



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 022/2025

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 5.365, de 28 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu ao Sindicato de Guias de Turismo de Foz do Iguaçu – SINGTUR-FOZ e à Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR, para uso compartilhado*, e o Decreto nº 32.148, de 28 de dezembro de 2023”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a revogação da Lei autorizativa e do Decreto que outorgaram Permissão de Uso ao Sindicato de Guias de Turismo de Foz do Iguaçu – SINGTUR-FOZ e à Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR, para uso compartilhado, conforme segue:

- **Lei nº 5.365, de 28 de dezembro de 2023**, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu ao Sindicato de Guias de Turismo de Foz do Iguaçu – SINGTUR-FOZ e à Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR, para uso compartilhado*, de uma sala anexa ao Centro de Atendimento ao Turista – CAT, localizada da Avenida das Cataratas, edificada no imóvel objeto da Matrícula nº 55.836, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu; e o

- **Decreto nº 32.148, de 28 de dezembro de 2023**, que *Outorga Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu ao Sindicato de Guias de Turismo de Foz do Iguaçu – SINGTUR-FOZ e à Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR, para uso compartilhado*.

Destacamos que em diligência ao local, por equipe competente desta Municipalidade, foi constatado que o imóvel não está sendo utilizado pelas referidas Entidades, encontrando-se em estado de abandono, perdendo, desta forma, a finalidade da outorga, nos termos do inciso IV, do art. 4º da Lei nº 5.365, de 28 de dezembro de 2023 de igual teor do inciso IV, do art. 4º do Decreto nº 32.148, de 28 de dezembro de 2023:

Art. 4º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente, pelos seguintes motivos:

[...]

IV - quando detectado o abandono do imóvel ou sua utilização de modo diverso ao previsto nesta Lei.



34e77200-1862-40a8-bb9f-9e7f2db3a36d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 022/2025 – fl. 02

Ademais, restou evidenciada, na diligência, a não fixação de placa em local visível com indicação de que o imóvel é de propriedade da Prefeitura, descumprindo o disposto no art. 7º da Lei nº 5.365, de 28 de dezembro de 2023:

Art. 7º Ficam as permissionárias obrigadas a colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, com os dizeres em letras pretas, com fundo branco: “PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU. PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (no e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL (no e ano) OUTORGADA À (razão social da Associação, no do CNPJ e/ou Inscrição Municipal)”.

Além disso, as Entidades permissionárias não apresentaram, anualmente, o balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público, de modo que deixaram de atender o previsto no art. 6º da Lei nº 5.365, de 28 de dezembro de 2023 de idêntico teor ao do art. 6º do Decreto nº 32.148, de 28 de dezembro de 2023, vejamos:

Art. 6º As permissionárias deverão apresentar, anualmente, junto ao Protocolo Geral do Município, balanço contábil, declaração do Imposto de Renda e relatório das atividades desenvolvidas no bem imóvel público.

Importante ressaltar que a Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR, por meio do Ofício nº 08/2025, de 21 de abril de 2025, Processo GIIG nº 21653/2025, comunicou sua intenção de devolver o espaço devido à dificuldade de manter o local com equipamentos e equipe em tempo integral, inviabilizando, assim, a ocupação do imóvel.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 9 de maio de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



34e77200-1862-40a8-bb9f-9e7f2db3a36d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Revoga a Lei nº 5.365, de 28 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu ao Sindicato de Guias de Turismo de Foz do Iguaçu – SINGTUR-FOZ e à Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR, para uso compartilhado* e o Decreto nº 32.148, de 28 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Ficam revogados:

I - a Lei nº 5.365, de 28 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu ao Sindicato de Guias de Turismo de Foz do Iguaçu – SINGTUR-FOZ e à Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR, para uso compartilhado*, de uma sala anexa ao Centro de Atendimento ao Turista – CAT, localizada da Avenida das Cataratas, edificada no imóvel objeto da Matrícula nº 55.836, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis, nesta cidade, Município e Comarca, de propriedade do Município de Foz do Iguaçu; e

II - o Decreto nº 32.148, de 28 de dezembro de 2023, que *Outorga Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Foz do Iguaçu ao Sindicato de Guias de Turismo de Foz do Iguaçu – SINGTUR-FOZ e à Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR, para uso compartilhado*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2025.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal



34e77200-1862-40a8-bb9f-9e7f2db3a36d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
SUPERVISÃO DE PATRIMÔNIO – DIVISÃO DE BENS IMÓVEIS

LAUDO DE VISTORIA N°004/2025

Imóvel: **AVENIDA DAS CATARATAS, 2316 – VILA YOLANDA**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
Finalidade:
Solicitação: **MEMORANDO INTERNO N° 21407/2025.**
Matrícula: **55.836 2CRI**

VISTORIA PREJUDICADA, VEZ QUE NÃO TIVEMOS ACESSO À SALA.

O que se pode observar através das portas e janelas é que existe mobiliário dentro da sala e que ela apresenta um estado de abandono, já que mesmo sem acesso é possível constatar acúmulo de poeira e sujeira no interior.

Embora exista identificação na fachada externa da sala do “Sindicato dos Guias de Turismo de Foz” constatamos que a permissionária deixou de cumprir a obrigação prevista no Art. 7º do Decreto nº 32.148, de 28/12/2023, qual seja a colocação em local visível de placa indicando que o imóvel é de propriedade da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, em 26/03/2025.

ADELSON Assinado de forma digital por
ZILLI:802 ADELSON
12735934 ZILLI:80212735934
Dados: 2025.03.27
08:40:35 -03'00'



34e77200-1862-40a8-bb9f-9e7f2db3a36d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



34e77200-1862-40a8-bb9f-9e7f2db3a36d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



34e77200-1862-40a8-bb9f-9e7f2db3a36d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



34e77200-1862-40a8-bb9f-9e7f2db3a36d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Ofício n.º 08/2025

Santa Helena, 21 de abril de 2025.

Ao Senhor Joaquim Silva e Luna
Prefeito de Foz do Iguaçu

Assunto: Devolução de espaço cedido para Adetur

A ADETUR, Agência de Desenvolvimento Cultural e Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu, associação de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 08.546.141/0001-16, localizada na Avenida Brasil, nº 1400 no Centro de Santa Helena - Paraná, representada neste ato pela Diretora Presidente **Sandra Finkler**, é a entidade designada pelo Ministério do Turismo como Instância de Governança Regional do Programa de Regionalização do Turismo. A Instância de Governança Regional é uma organização com participação do poder público, privado e terceiro setor dos municípios componentes das regiões turísticas, com o papel de coordenar o *Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil* em âmbito regional.

No ano de 2023 solicitamos a prefeitura de Foz do Iguaçu, um espaço junto a secretaria de turismo do município para que a instituição tivesse uma sede física no destino indutor da região.

Apesar de termos nossa solicitação atendida na época, posteriormente verificamos a dificuldade da instituição em manter o espaço que necessita de equipamentos e equipe de atendimento em tempo integral. O que inviabilizou a ocupação do espaço, pois, nossa equipe precisa atender os 19 municípios da região e conta com uma dinâmica constante de viagens.

Diante disso gostaríamos de oficializar a devolução desse espaço com a justificativa mencionada acima, mesmo sabendo da importância de se ter um ponto físico em Foz do Iguaçu, preferimos amadurecer melhor a ideia e estruturar a equipe para que futuramente possamos ter um espaço como este na cidade.

Endereço: Avenida Brasil, 1400 - Santa Helena - Paraná - CEP: 85.892-000 / Fone: (45) 3268-1006/ (45) 9 9971-0622
E-mail: contato@adeturcataratasecaminhos.org.br - CNPJ: 08.546.141/0001-16



Não podemos deixar de agradecer a oportunidade do espaço cedido e pela parceria de sempre que a instituição tem junto ao município.

A Adetur possui muitos projetos de desenvolvimento turístico regional e reforçamos o quanto é essencial a participação de Foz do Iguaçu em todos eles. Mantemos firme nosso compromisso com nossos associados e parceiros na promoção da nossa região de forma integrada.

Certa de vossa compreensão, e sem mais para o momento.

Atenciosamente

SANDRA
FINKLER:98
446053934

Assinado de forma digital por SANDRA
FINKLER:98446053934
Dados: 2025.03.24
09:53:02 -03'00'

Sandra Finkler
Diretora Presidente
Cataratas & Caminhos

Endereço: Avenida Brasil, 1400 - Santa Helena - Paraná - CEP: 85.892-000 / Fone: (45) 3268-1006/ (45) 9 9971-0622
E-mail: contato@adeturcataratasecaminhos.org.br - CNPJ: 08.546.141/0001-16



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **22/2025**

Assunto: **REVOGA A LEI Nº 5.365, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AO SINDICATO DE GUIAS DE TURISMO DE FOZ DO IGUAÇU – SINGTUR-FOZ E À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DA REGIÃO CATARATAS DO IGUAÇU E CAMINHOS AO LAGO DE ITAIPU – ADETUR, PARA USO COMPARTILHADO E O DECRETO Nº 32.148, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=34e77200-1862-40a8-bb9f-9e7f2db3a36d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

34e77200-1862-40a8-bb9f-9e7f2db3a36d

Hash do Documento

CA7F5B71C310D35D14D3D78AE89AA05C76D8E11AB01100CEB3A8791CA05BD29E

Anexos

022 - REVOGA A LEI Nº 5365-2023 - PERMISSÃO DE USO SINGTUR E ADETUR - MI 21407-2025.pdf -

a3b10f86-90ef-4027-9ffb-7d41474c2a3b

LAUDO_VISTORIA_004_2025.pdf - **7d7d2a1c-6cbd-42e1-b2e1-36c580ff6549**

2.1 - OFÍCIO 08-2025 ADETUR.pdf - **4de4449f-6b41-40e5-be1e-9c147b9ed30c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 12/05/2025 13:56:39 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

